

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de barreiras de proteção em acrílico para as Secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento, para o Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que adequa os valores de dispensa de licitação, durante o estado de calamidade pública ocasionado pelo coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”. (MP nº 961/2020: limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)).

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- **NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME:** CNPJ: 09.330.210/0001-12, estabelecida na Rua João Lunardi, 670, Sala 103, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89825-000.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor global estimado de R\$ 3.268,00 (três mil duzentos e sessenta e oito reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.020, 2.006, e 2.019 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 10/11/2020.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 11/07/2020.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 13/07/2020.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 02/07/2020.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 07/11/2020.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 29 de maio de 2020.

FLAVIANO PERIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDRÉ RODRIGUES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

NILVETE A. S. ATUATTI

Membro da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de barreiras de proteção em acrílico para as Secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento, para o Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição objetiva contribuir na contenção do coronavírus (COVID-19), pois a barreira de proteção evita o contágio e a proliferação de doenças e vírus. Com o objetivo de proteger o público e servidores no atendimento em balcão e recepção, a barreira em acrílico ajuda em não propagar o contágio de doenças que podem ser transmitidas por fluidos expelidos pela saliva.

As proteções de acrílico oferecem proteção, facilidade de higienização e durabilidade. Com a transparência do acrílico, não altera o ambiente de atendimento, permitindo conversar normalmente e com a vantagem de proteger o público.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

Aquisição de 11 (onze) barreiras de proteção em acrílico, conforme especificações detalhadas constantes nas solicitações nº 158/2020, 159/2020 e 160/2020.

4 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo, nas Unidades de Saúde e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 31/07/2020, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado pelos Secretários solicitantes.

Cordilheira Alta/SC, 29 de maio de 2020.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

SÓCRATES PERIN

Gestor do Fundo Municipal de Saúde e de Ass. Social

Aprovo e encaminho à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Cordilheira Alta/SC, 29 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municip